



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 79/2025
Data emissão: 24-02-25
Hora: 16:27
Responsável: [assinatura]
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 2829/2025
Data 24/02/2025

SÚMULA. Altera o inciso I do artigo 1º da Lei nº 2782/2024, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel em Regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O inciso I do artigo 1º da Lei nº 2782/2024, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel em Regime de Permissão de Uso, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º.....

..... I – Lote nº 10-A-6, Parte ideal do lote nº 10-A-1-B, originário da subdivisão do lote nº 10-A-1, Gleba nº 01, Imóvel Andrada, do Município de Três Barras do Paraná/PR, Comarca de Catanduvas, Paraná, Área: 7.722,00m² (sete mil setecentos e vinte e dois metros quadrados), matrícula nº 11.824, do SRI desta Comarca, com os seguintes limites e confrontações:

CONFRONTAÇÕES

AO NORTE: Confronta com o Lote nº 10-Rem, medindo 65,00 metros, e com o Lote nº 10-A-1-B, medindo 10,00 metros;

AO LESTE: Confronta com o Lote nº 10-A-1-B, medindo 20,00 metros; e com o Lote nº 10-A-1-B, medindo 67,00 metros, e com o Lote nº 10-A-1-B, medindo 20,00 metros;

AO SUL: Confronta com o Lote nº 10-A-1-B, com medindo 35,50 metros, e com o Lote nº 10-A-1-B, medindo 62,00 metros;

AO OESTE: Confronta com o Lote nº 51, medindo 107,00 metros.”

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2782/2024.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de fevereiro de 2025.

[assinatura]
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2029/2025

Visa o presente Projeto de Lei que altera o Inciso I do artigo 1º da Lei nº 2782/2024 que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel em Regime de Permissão de Uso.

Ocorre que, quando da edição da Lei nº 2782/2025, de 17/12/2024, e, por conseguinte, o Termo de Permissão de Uso, a matrícula ficou a anterior a de nº 11.824.

Para conseguir a licença ambiental, a Lei e o termo devem constar a matrícula atual.

Assim, este Projeto de Lei corrigir a anterior possibilitando a emissão da licença ambiental.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de fevereiro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 130/2025 Três Barras do Paraná - PR, em 24 de fevereiro de 2025.

Exmo. Sr.
Antenor Carlos da Motta
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2829/2025, que altera o Inciso I do artigo 1º da Lei nº 2782/2024 que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel em Regime de Permissão de Uso.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Catanduvas

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 086090.2.0011824-83

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sueli Giacomel

Oficial

FICHA

RÚBRICA

MATRÍCULA

11.824

01

FRENTE

8

Matrícula 11.824 - Protocolo 31.288 de 15.12.2014

Imóvel Urbano - Lote nº 10-A-1-B (dez-a-um-b), subdivisão do lote nº 10-A-1 com área de **29.123,87m²** (vinte e nove mil, cento e vinte e três metros e oitenta e sete centímetros quadrados), situado na **Gleba nº 01 (um)**, do **Imóvel Andrada**, no perímetro urbano da cidade e Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas - PR, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte - confronta com o lote nº 10-Remanescente, com o azimute 112°25', medindo 139,00 metros; Ao Leste - confronta com o lote nº 10-A-1-A, com o azimute 23°24'30", medindo 216,00 metros; Ao Sul - confronta com o lote nº 24, com o rumo de 59°33'NW, medindo 170,90 metros; Ao Oeste - confronta com o lote nº 51, com o azimute 34°32', medindo 180,00 metros. **Proprietário - Município de Três Barras do Paraná - PR**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, nº 245, Três Barras do Paraná - PR. Registro Anterior - M.9359 deste Ofício Em 17 de dezembro de 2014.

Sueli Giacomel Oficial.

AV.1 M.11.824 - Protocolo 31.288 de 15.12.2014

Finalidade do Imóvel: Conforme AV.4 M.9359 originária desta matrícula, este imóvel está destinado para formação de área industrial, conforme Lei do Município de Três Barras do Paraná - PR, nº 236/2010 de 19.05.2010, publicada aos 21.05.2010 no Jornal "O Paraná". Emolumentos - isento. Em 17 de dezembro de 2014.

Sueli Giacomel Oficial.

AV.2 M.11.824 - Protocolo 31.470 de 12.02.2015

Alteração de Destinação: Conforme requerimento assinado aos 10.02.2015, pelo proprietário Município de Três Barras do Paraná - PR, representado por Gerso Francisco Gusso, acompanhado da Lei Municipal nº 1175/15, publicada aos 10.01.2015, no jornal "O Paraná", **procedo esta averbação para constar que fica alterada a finalidade do imóvel da presente matrícula, deixando de ter destinação de formação de área industrial, para bem domiciliar (livre).** Emolumentos - 630,00 VRC = R\$ 105,21. Em 12 de fevereiro de 2015.

Sueli Giacomel Oficial.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS - PR
AVENIDA DOS PIONEIROS Nº 516 - CEP 85.470-000 - FONE OXX (45) 3234-1307/FAX-3234-1890

CERTIDÃO

Certifico, conforme artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31.12.1973, que este documento é composto pela fotocópia da Matrícula nº 11824, com 1 páginas e servirá como CERTIDÃO de inteiro teor. Emolumentos: R\$ 38,55 + Buscas: R\$ 2,49 + Funrejus: R\$ 10,27 + R\$ 0,75 + R\$ 8,00 (selo - Ofício nº 160/07, e Lei nº 13.228/01 - FUNARPEN) + ISS: R\$ 2,05. FUNDEP: R\$ 2,05. O referido é verdade e dou fé. Em 19 de fevereiro de 2025.

FUNARPEN



Sueli Giacomel
Oficial

SELO DE
FISCALIZAÇÃO
SFRI2.M5Dbv.3T40

s-MLkJZ.1335q

<https://selo.funarpen.com.br>

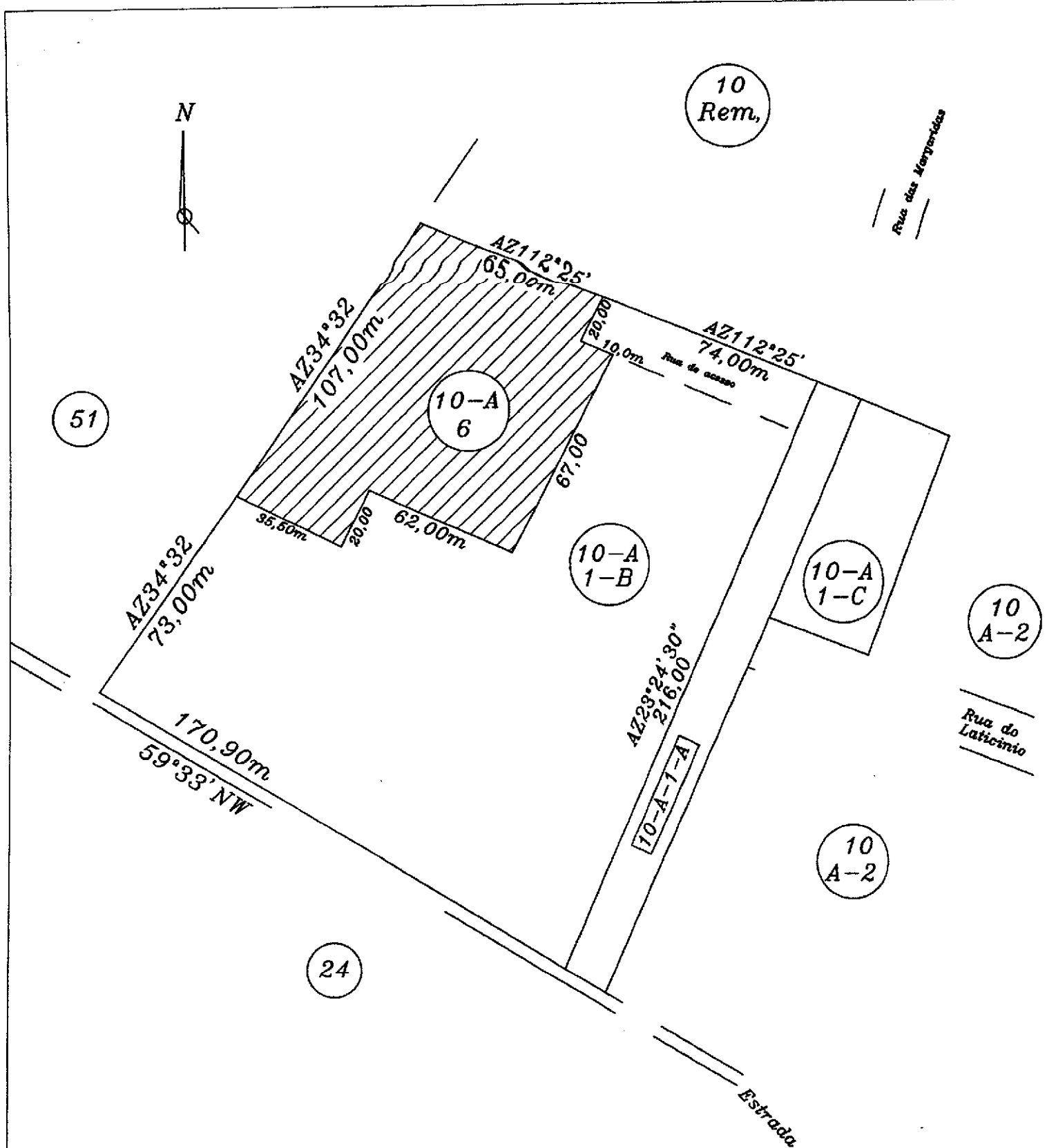
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FCN76-KP57P-KALQU-2F7NZ>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar
11.824

ridigital

onr



Lote nº 10-A-6

Parte do Lote nº 10-A-1-B

Originário da Subdivisão do lote nº 10-A-1

Gleba nº 01

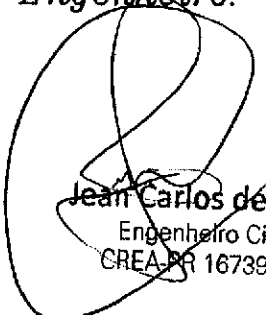
Imóvel Andrada

Município de Três Barras do Paraná

Comarca de Catanduvas

Estado do Paraná

Engenheiro:


Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D

Área:
7.722,00m²

Data:
19/02/2025

Escala:
1/2,500

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote nº 10-A-6,
Parte do lote nº 10-A-1-B
Originário da subdivisão do lote nº 10-A-1
Gleba nº 01
Imóvel Andrada
Município de Três Barras do Paraná Pr,
Comarca de Catanduvas Paraná

Área: 7.722,00m² Sete mil setecentos e vinte e dois metros quadrados,

CONFRONTAÇÕES

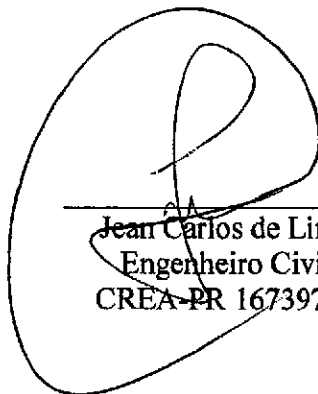
AO NORTE: Confronta com o Lote nº 10-Rem, medindo 65,00 metros, e com o Lote nº 10-A-1-B, medindo 10,00 metros;

AO LESTE: Confronta com o Lote nº 10-A-1-B, medindo 20,00 metros; e com o Lote nº 10-A-1-B, medindo 67,00 metros, e com o Lote nº 10-A-1-B, medindo 20,00 metros;

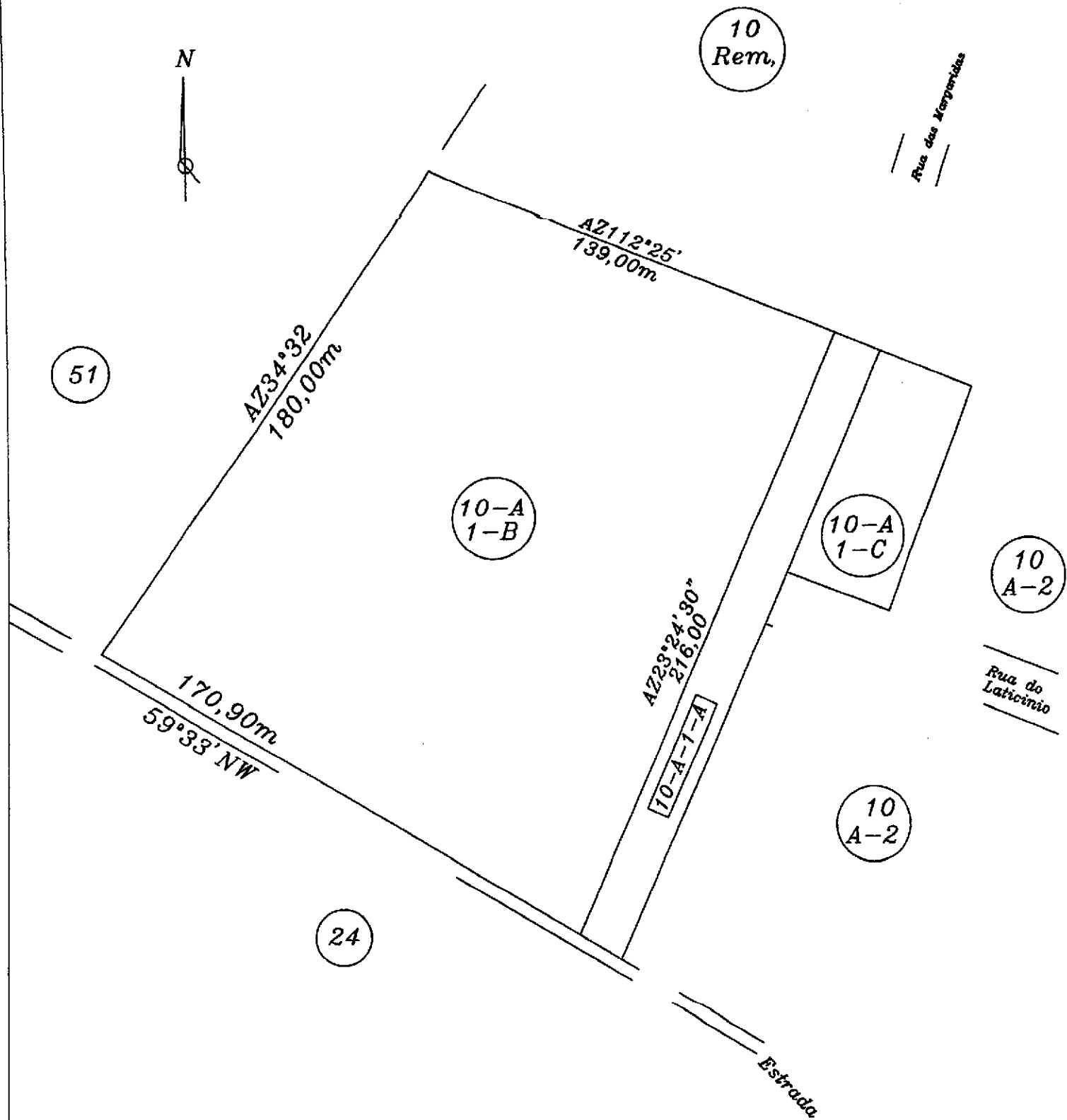
AO SUL: Confronta com o Lote nº 10-A-1-B, com medindo 35,50 metros, e com o Lote nº 10-A-1-B, medindo 62,00 metros;

AO OESTE: Confronta com o Lote nº 51, medindo 107,00 metros.

Data: 19 / 02 / 2025

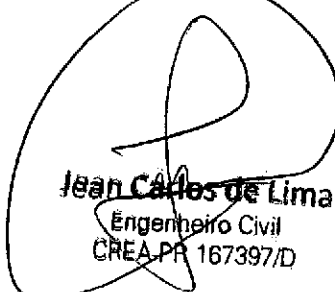


Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D



Lote nº 10-A-1-B
 Originário da Subdivisão do lote nº 10-A-1
 Gleba nº 01
 Imóvel Andrada
 Município de Três Barras do Paraná
 Comarca de Catanduvas
 Estado do Paraná

Engenheiro:


 Jean Carlos de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 167397/D

Área:
 29,123,87m²

Data:
 14/02/2.014

Escala:
 1/2,500